



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90039/2024/TJPA

Processo: PA-PRO-2024/02878

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço*), *na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações e normativos aplicáveis.*

DATA: 13/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h – 15:00h (horário de Brasília)

SITE: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

I- CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, realizada na plataforma do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

A sessão pública será conduzida por AGENTE DE COMPRAS devidamente nomeado pela autoridade máxima da Secretaria de Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL - PA-PRO-2024/02878**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV** e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevalecerão as últimas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1.3. A contratação será dividida em item único, **conforme Termo de Referência**.

a) Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e que atendam às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 2.787 de 29 de novembro de 2022.

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O fornecedor apresentante da proposta, inicialmente, mais vantajosa, após o encerramento da fase de lances, deverá encaminhar, a pedido do coordenador de compras, via correio eletrônico (cotacao.eletronica@tjpa.jus.br) / sistema a documentação constante no anexo II deste edital.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.2.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

4.2.2 Das multas

4.2.2.1 - 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto da presente contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.2.2.2 -10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

4.2.2.3 -15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4.2.2.4 - impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Pará pelo prazo de até 03 (três) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. Além das penalidades citadas, a vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Sistema da Dispensa de Preços e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21**.

4.4. As penalidades poderão ser registradas no Sistema de Dispensa Eletrônica ou perante os órgãos competentes, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, a vencedora poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Aviso e no Contrato, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, e das demais cominações legais.

4.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, ou entrega do material, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente indicada na proposta da empresa vencedora.

a. Caso a CONTRATADA indique conta bancária em outro banco que não seja o BANPARÁ, poderão incorrer descontos relativos a transferências entre bancos.

5.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos documentos:

- a. De regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual (Estado do fornecedor) e Municipal (Município do Fornecedor), incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- c. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
- d. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

5.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

5.4. Poderá o TJPA descontar das faturas pertinentes aos pagamentos, o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assim como poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

5.6. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento congênere enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

7.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela proponente participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do TJPA.

7.4. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

Belém, 10 de setembro de 2024.

Maria José Campelo Costa

Agente de Compras

Matrícula

Assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO OFERTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

1. Proposta Comercial, contendo:

- Nome/razão social da empresa;
- CNPJ/MF;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Indicação de contato comercial na empresa;
- Dados bancários para recebimento;
- Prazo de entrega;
- Confirmação de frete CIF para o local de entrega (constante no edital);
- Confirmação de aceitação de pagamento por nota de empenho;
- Validade da proposta (mínimo 30 dias);
- Garantia mínima do produto;
- Tipo de produto ou serviço – descrição;
- Quantidade, valores unitários e totais.

2. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, comprobatórias de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual (Estado do fornecedor);
- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS)¹;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)²;
- SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Outras certidões específicas quando solicitadas.

¹<https://certidoes.cgu.gov.br/>

²<https://certidoes.cgu.gov.br/>

³<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7o-da-constituicao-federal.docx/view>

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO/COORDENADORIA DE IMPRENSA Nº 009- VERSÃO 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/02878		
1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023		
O presente objeto trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Prestação de serviços de publicação, por centímetro de coluna, de extratos de editais de processos licitatórios do Tribunal de Justiça do Pará em jornal diário de grande circulação local. Desta forma, há interesse institucional na contratação por dispensa de licitação, a fim de possibilitar a execução nos termos do Art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021 e nos termos do caput do art. 37 da CF/88, de atividades relacionadas à licitação do Tribunal de Justiça do Pará.		
Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções: [x] Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629		

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10049	Prestação de serviço de publicação, por centímetro de coluna, de extratos de editais de processos licitatórios do Tribunal de Justiça do Pará em jornal diário de grande circulação.	Cm/col	180	222,80	40.104,00



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023			
A contratação do objeto é imprescindível uma vez que sem os serviços de publicação não será possível cumprir ao requerido no artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, que versa sobre a publicidade do edital mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).			
ID PCA no PNCP:	Não disponível	Data de publicação no PNCP:	Não disponível
Código da contratação no PCA:	DECOM18A24	Classe/Grupo:	Não disponível

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023
A solução consiste especificamente na publicação dos extratos de edital em jornal de grande circulação, não havendo o que se falar sobre requisitos de manutenção ou assistência técnica neste caso, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores. Optou-se pela busca da opção impressa, para garantir o maior acesso à informação, tendo em vista que o edital será também publicado na internet no Diário Oficial da União e no PNCP, de forma que a utilização da publicação impressa pode servir para garantir o acesso a um público diferente dos licitantes que já utilizam os meios digitais para ter acesso às licitações. Contudo, considerando que a contratação acima indicada ainda está na fase de planejamento, e tomando como fundamento a especificidade do objeto, denota-se imprescindibilidade da contratação, pois, em caso de não publicação nos termos do Art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021, haverá interrupção das atividades do Serviço de Licitações. Ademais, no tocante à necessidade de formalização da demanda, entende-se que não se faz necessário instrumento contratual, considerando se tratar de demanda sem complexidade técnica, que não envolve o cumprimento de obrigações futuras. Há de se levar em consideração que além da ausência de complexidade técnica também não se identifica complexidade financeira considerando que o valor não é exorbitante. Ainda com relação à desnecessidade de instrumento contratual, é válido consignar não são verificados riscos envolvidos a serem geridos, já que o envio do extrato a ser publicado pelo jornal diário de grande circulação ocorre sob demanda do órgão e pode ser comprovado por meio de sua publicação na edição do jornal diário. Contratação de jornal de grande circulação, responsável pela edição de jornal diário, devendo ser disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line), devendo ser de grande circulação no estado do Pará, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de editais de licitação de interesse do TJ/PA. Para fins desta licitação, considera-se jornal de grande circulação aquele que preenche os seguintes requisitos: - Estar disponível de forma impressa; - Circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira, em dias úteis; - Tiragem mínima de 36.000 exemplares/dia (segunda à sexta-feira); - Não ser direcionado para público específico; - O jornal deve circular em pelo menos na RMB de Belém.



TJPAPRO202402878V01



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[X] Ambiental:

[X] Social:

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Com base nos princípios da Licitação Sustentável e incorporada por este Tribunal e previsto em seu PLS- Plano de Logística Sustentável deste TJPA, que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A atividade de impressão de jornais pode gerar vários impactos ambientais, incluindo:

- a) Existem várias medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais da atividade de impressão de jornais, incluindo:
- b) Utilizar papel reciclado: Utilizar papel reciclado pode reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases de efeito estufa e a geração de resíduos.
- c) Utilizar fontes de energia limpa: Substituir fontes de energia fóssil por fontes de energia limpa, como eólica, solar ou hidroelétrica, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- d) Certificação de madeira sustentável: Utilizar papel proveniente de florestas certificadas, como FSC ou PEFC, pode garantir que a madeira utilizada é proveniente de fontes sustentáveis e não contribui para o desmatamento.
- e) Reduzir o uso de papel: Reduzir o uso de papel, por meio de práticas de impressão mais eficientes, como impressão duplex. Gestão de resíduos: Implementar programas de gestão de resíduos para garantir que os resíduos gerados na impressão são coletados, transportados,
- f) Certificação ambiental: Obter certificação ambiental, como ISO 14001, pode ajudar as organizações a implementar práticas ambientais mais eficientes e a monitorar seus impactos ambientais.



TJPAPRO202402878V01



SUSTENTABILIDADE SOCIAL:

Considerando as Resoluções CNJ n. 400/2021, n. 401/2021 e n. 497/2023 em consonância com a RESOLUÇÃO nº 25/2021 do TJPA, que estabelecem critérios e ações socialmente justas e inclusivas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de promover a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, considera:

a) Vedação à CONTRATADA de possuir no seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a jornais, optou-se por não exigir certificação ambiental a fim de não criar restrições à competição não albergados por ato normativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- I. O Contratante enviará, via e-mail, o texto a ser publicado, em formato “.rtf”, elaborado no programa Microsoft Word, até às 16 horas de dia útil, sendo a Contratada responsável pela publicação em dia subsequente ou o indicado pela Contratante.
- II. A Contratada deverá confirmar o recebimento por meio do e-mail da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
- III. Se por equívocos reiterados da Contratada, o Contratante vier a ter prejuízo, este poderá aplicar as sanções previstas no contrato, não obstando nenhuma outra medida cabível.
- IV. No caso de aprovação, o Contratante enviará seu parecer e autorizará a publicação. Até o dia útil posterior ao da publicação, a Contratada enviará comprovante de publicação em via digital, formato PDF, sem ônus para o Contratante.
- V. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- VI. Cada aviso de licitação deve conter, no mínimo, o tamanho 1 (uma) coluna por 1 (um) centímetro.
- VII. A dimensão acima é meramente estimativa, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com descrições dos objetos ou informações das licitações a serem divulgadas.
- VIII. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total.
- IX. Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios.
- X. Responsabilidade de consulta de confirmação de publicação, com reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

NÃO SE APLICA

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

NÃO SE APLICA

Ponto 4: Da exigência de amostra

NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRAS



TJPA PRO 202402878V01



Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
NÃO SE APLICA
Ponto 6: Subcontratação
[x] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de objeto simples e de entrega imediata.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: ☐ Obras e serviços de grande vulto ☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: ☒ Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023					
Catálogo padronizado ☐ Sim ☒ Não					
7.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c §1º do mesmo artigo.					
7.2. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL					
Item	Descrição	Unidade	Qtd cm/col	Valor Unitário por CM	Valor Total (Global)
1	Publicação em jornal regional Edições de segunda-feira a sexta-feira	cm/coluna	1cm/1col		
7.3. A quantidade acima é estimativa, não obrigando a Administração a sua contratação total, ocorrendo a requisição de publicação de matérias conforme necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.					
Requisitos: Análise das contratações anteriores: No exercício de 2023/2024, foram estimadas apenas 49 publicações em jornal de grande circulação, isso porque no regime anterior apenas as licitações executadas pela lei 8666/93 necessitavam de					



TJPAPRO202402878V01



publicação em jornal, sendo que os pregões eletrônicos, que são a maioria esmagadora das licitações feitas no órgão e são hoje regidos pela lei 14.133/2021, que exige a publicação em jornal. Sendo assim estamos estimando o número de 49 publicações, que é o número de licitações previsto na minuta do PAC 2023.

Eventual necessidade de suplementação do quantitativo será submetido à autoridade superior oportunamente.

Requisitos qualitativos:

Publicações em dias úteis, no formato de 1 coluna x 1 cm. (Em relação à contratação anterior, optou-se pelo incremento de 1 cm de altura, para dar maior legibilidade e maior segurança em termos de espaço para as publicações, a fim de viabilizar algumas publicações de objetos com maior descrição.

Requisitos quantitativos: 49 publicações.

Garantia: Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme art. 96 da lei 14133/21, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação, que nem possuirá contrato e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

Características do objeto:

As características do objeto deste Termo de Referência estão descritas pormenorizadamente no item 2 (Indicação das quantidades).

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

- 8.1. A entrega deverá ser realizada via e-mail, e os respectivos recebimentos provisórios serão realizados no prazo de 5 dias após o recebimento das faturas.
- 8.2. As especificações, quantidades e prazos devem seguir estritamente o estipulado no Termo de Referência.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada via e-mail.
- 8.4. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados a sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

Ponto 2: Recebimento

Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 5 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.
- 8.2.1. O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



8.2.2. O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

Garantia: Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme art. 96 da lei 14133/21, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação, por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigações



TJPAPRO202402878V01



Obrigação TJPA:

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;
- 10.1.2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio eletrônico, os extratos das matérias a serem publicadas, no máximo até às 16 horas do dia anterior ao da publicação, que deverá recair em dias úteis, assim considerados de segunda-feira a sábado;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, conferindo o conteúdo das matérias publicadas com aquele encaminhado para publicação;
- 10.1.4. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial de suas obrigações;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 10.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, cabe à Administração emitir a Nota de Empenho, determinando as quantidades a serem entregues;
- 10.1.12. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais;
- 10.1.13. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde os materiais serão entregues;
- 10.1.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 10.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato;
- 10.1.16. A CONTRATADA que deixar de entregar os pedidos nos prazos estipulados e nas quantidades definidas neste Termo de Referência, será notificada formalmente pelo TJPA, podendo, ainda, sofrer sanções no SICAF;
- 10.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



TJPAPRO202402878V01



Obrigação da contratada:

10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para o TJPA e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VII. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- VIII. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- IX. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.

- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- XII. Além do contido na Lei nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como



TJPA PRO202402878V01



	taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
XIII.	Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.
XIV.	Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
XV.	Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo “observações”, o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.
XVI.	Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - por ocasião de cada pagamento e não permitir a utilização de mão de obra de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Obrigação de ambas as partes. As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente, as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD.	

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

12.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço tjpa.jus.br.



Ponto 2: Fiscalização

12.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos

12.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da mesma, determinando prazo para a correção.

12.5.3. O fiscal da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Fiscal Técnico	Klaus Rhossard Seabra Guimarães	PA112267
Integrante Administrativo (quando couber)	Lorena Larisse de Araújo Rêgo	PA12207-6
Gestor do contrato	Adil Bahia da Silva Rezende	PA196037



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023
Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos
Ponto 1: Liquidação
13.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da contratação e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução da contratação; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 13.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 13.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 13.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 13.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 13.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 13.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 13.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Ponto 2: Prazo de Pagamento
13.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o regular recebimento e ateste da Nota Fiscal com os serviços prestados no mês de referência. 13.2.1.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual. 13.2.1.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.



TJPAPRO202402878V01



Ponto 3: Forma de Pagamento 13.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Ponto 4: Antecipação de Pagamento Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.
Ponto 5: Cessão de Crédito Não se aplica

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023
Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta Dispensa eletrônica 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 , que culminará com a seleção da proposta de menor preço. 14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
A forma de seleção será: [x] Eletrônica [] Presencial



TJPAPRO202402878V01



O modo de disputa será: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto Justificativa:..... O critério será: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto
Ponto 2: Forma de fornecimento ☐ Integral ☒ Parcelado ☐ Continuado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S Valor estimado de até R\$ 80.000,00 Licitação ☐ Não ☒ Sim Item / lote ☒ Não ☐ Sim Exclusivo às ME/EPP Licitação ☒ Não ☐ Sim Item / lote ☒ Não ☐ Sim Item / lote Justificativa para não adoção: [X] Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado: Considerando o Artigo 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, com o objetivo de atender o artigo citado, com publicações em jornal de grande circulação que apresente um número alto de tiragens e possua circulação, além da Região Metropolitana de Belém, é importante elencar os motivos pelos quais, esse meio de comunicação não pode ser enquadrado como empresa de pequeno porte . Principalmente devido aos seguintes motivos:



TJPAPRO202402878V01



I. Receita Bruta Anual:

Empresas de pequeno porte no Brasil são definidas pelo critério de receita bruta anual, que deve ser entre R\$ 360.000,01 e R\$ 4.800.000,00.

Um jornal de grande circulação tende a ter receitas que ultrapassam esse limite devido às suas vendas, assinaturas, publicidade e outros serviços relacionados.

II. Estrutura e operações:

Jornais de grande circulação, geralmente possuem uma estrutura complexa, com múltiplos departamentos (editorial, comercial, marketing, distribuição, etc.), além de um número significativo de funcionários.

Essa complexidade operacional é mais característica de empresas de médio ou grande porte.

III. Alcance e Investimentos:

A produção e distribuição de um jornal de grande circulação envolvem investimentos consideráveis em termos de tecnologia, logística e marketing. Esses investimentos são mais facilmente suportados por empresas de maior porte, que possuem maior capacidade financeira e acesso a recursos.

IV. Mercado Publicitário:

Jornais de grande circulação têm um grande volume de publicidade, o que gera receitas substanciais. Esse fator, por si só, já tende a elevar a receita bruta anual da empresa acima do limite para ser considerada EPP.

Esses fatores combinados tornam inviável para um jornal de grande circulação se qualificar como uma empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação brasileira.

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021), ou emissão de nota de empenho, será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da parcela pertinente.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)



TJPAPRO202402878V01



- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

HABILITAÇÃO

- a) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/cecis);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

VI- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

VII- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VIII- O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

IX - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

X - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

XI - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

XII - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

XIII - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor



TJPA PRO202402878V01



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

XIV - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

XV - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

XVI - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

XVII- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

XVIII- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

- a) O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares/semelhantes, equivalentes ou superiores aos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em quantidade igual ou superior a 20% do quantitativo licitado.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos/atas de registro de preços/empenhos/notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação/aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos.

XIX - No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
- b) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- c) O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;
- d) A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- * ata da fundação;
- * estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- * regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



TJPAPRO202402878V01



* editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; * três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; * ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
Ponto 5: Consórcio [] Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:..... [X] Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória:.....
Ponto 6: Admissão de Cooperativa [X] Não [] Sim ... Exigências de participação:.....



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

- [] Não se aplica por se tratar de aquisição
[X] Serviços continuados
 Aplica-se reajuste IPCA-E

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

- [] O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]

Sugestão: após a cotação realizar o ajuste do valor e a parte taxada pode ser suprimida.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 305

Gestão/Unidade: 04102

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18000000

Programa de Trabalho: 1417

Elemento de Despesa: 33903900000000

Plano Interno:

Exercício financeiro 2024:

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



TJPA PRO202402878V01



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);



- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.3.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.3.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.4. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

18.5 DAS MULTAS:

18.5.1. 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto da presente contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

18.5.2. 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.5.3. 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



TJPAPRO202402878V01



impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Pará pelo prazo de até 03 (três) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Não.

☐ Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDF para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

☐ Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

☒ Não

☐ Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

☐ Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

☐ Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

NÃO SE APLICA

☐ Não. Justificativa técnica:.....

☐ Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

☐ Não. Justificativa técnica:.....

☐ Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

☐ Não. Justificativa técnica:.....

☐ Sim. Justificativa técnica:.....

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes:



TJPAPRO202402878V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

OBSERVAR GARANTIA CONTRATUAL E SANÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/202X CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

.....

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, bairro, cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por(nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada **nos autos**, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90039/2024, referente ao processo nº. TJPB-PRO-2024/02878, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº 90039/2024, em razão, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a **contratação por dispensa de licitação de Prestação de serviços de publicação, por centímetro de coluna, de extratos de editais de**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

processos licitatórios do Tribunal de Justiça do Pará em jornal diário de grande circulação local, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES (art. 92, V e VI)

O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pelo período de **xx (xxxx)** meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses), **com início em xx/xx/20xx e término em xx/xx/20xx**, com eficácia legal após divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em eventual renovação, deve ser devidamente observado o limite legal para cada anualidade, devendo a fiscalização avaliar (i) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações de mesma rubrica, tendo em vista o Plano de Contas de Rubricas de Despesas do Tesouro Nacional, vinculado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco XXXX, Agência XXXXX, conta corrente nº XXXXX**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, em conjunto com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com documentação respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

PARÁGRAFO QUARTO- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

$I = \text{índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/20xx**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme disposto no artigo 182 da lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI):

- a - Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- c - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

e - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas;

g - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

h - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência, no prazo de **XX** dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

i - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

j - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k - Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

l - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI)

a - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

- c - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- i - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- l - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m - Cumprir as demais obrigações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxxxxxx, Telefone: (91) xxxx- xxxx., E-mail: xxxxxxxxxxxxx@tjpa.jus.br.

Fiscal Demandante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxxxxxx, Telefone: (91) xxxx- xxxx., E-mail: xxxxxxxxxxxxx@tjpa.jus.br.

Fiscal Técnico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxxxxxx, Telefone: (91) xxxx- xxxx., E-mail: xxxxxxxxxxxxx@tjpa.jus.br.

Fiscal Administrativo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxxxxxx, Telefone: (91) xxxx- xxxx., E-mail: xxxxxxxxxxxxx@tjpa.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **-Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **-Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **- Multa:**

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o valor da multa será:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência

A aplicação de multas ocorrerá da seguinte forma :

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
------	-----------------------	------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
07	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

Ressalto que, ao tratar da multa compensatória, a Lei nº 14.133/2021 definiu parâmetros mínimo e máximo para a fixação dessa sanção –não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

v Aplicação das sanções previstas no **Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) : a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da funcional programática xxxxxxxxxxxxxx / fonte xxxx / elemento de despesa xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acréscimos contratuais serão autorizados somente até



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

o limite legal da dispensa prevista no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Os acréscimos contratuais serão autorizados somente até o limite legal da dispensa prevista no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, xx de xxxxxxxx de 202x.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2024

Nome e CPF

Nome e CPF